

ou determinar outras medidas com vistas a atender a demanda.

DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Art. 6º. A partir de 05 de julho de 2008 e até a proclamação dos eleitos, os Cartórios Eleitorais funcionarão, em dias úteis, de 09 às 13h e de 15 às 19h.

Parágrafo único. Aos sábados, domingos e feriados, os Cartórios Eleitorais funcionarão, em regime de plantão, no horário de 16h às 19h.

Art. 7º. O limite semanal para a realização de serviço extraordinário, por Cartório Eleitoral, será de 16 (dezesseis) horas extras em dias úteis, inclusive sábados, e 06 (seis) horas extras em cada domingo e feriado.

§1º. Para efeito de contraprestação pelo serviço extraordinário previsto no caput deste artigo, poderão ser convertidas em pecúnia as horas extras realizadas até o limite de 08 (oito) horas em dias úteis, inclusive sábados, e de 03 (três) horas em cada domingo e feriado, sendo o restante registrado em banco de horas.

§2º. Para cumprimento do limite a que se refere o caput deste artigo, será considerado o montante total de horas extraordinárias trabalhadas por todos os servidores lotados em cada Cartório Eleitoral.

§3º. Em caso de extrapolação do limite previsto neste artigo, será dada preferência para contraprestação aos servidores com a menor remuneração.

Art. 8º. Caso haja, excepcionalmente, necessidade de extrapolação dos limites previstos no art. 7º, deverá o Juiz Eleitoral formular pedido prévio e expresso ao Diretor-Geral, contendo as seguintes informações:

I - a necessidade urgente e inadiável, que não possa ser atendida durante a jornada normal de trabalho;

II - os servidores envolvidos;

III - a quantidade de horas-extras necessárias para execução da tarefa.

Parágrafo único. O pedido a que se reporta o parágrafo anterior será avaliado pela Diretoria-Geral, que poderá deferi-lo, indeferi-lo ou determinar outras medidas com vistas a atender a demanda.

Art. 9º. Os Cartórios Eleitorais deverão encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os registros de frequência dos servidores que tenham cumprido jornada extraordinária, devidamente atestados pelo juiz eleitoral, para fins de cálculo da contraprestação correspondente.

§1º. Por ocasião do encaminhamento dos registros de frequência de que trata o caput, deverá ser informada a preferência dos servidores pelo recebimento do valor correspondente à sobrejornada em pecúnia ou conversão do período respectivo em folgas. Não havendo manifestação, subentender-se-á a preferência pela conversão em pecúnia.

§2º. Para o cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, os Cartórios deverão encaminhar os registros de frequência por meio de fax, sem prejuízo do envio dos originais.

Art. 10. Salvo no dia das eleições, é vedado a servidor lotado na Secretaria do Tribunal a execução de horas extras em Cartório Eleitoral, exceto mediante lotação provisória.

Parágrafo único. A lotação provisória, prevista neste artigo, somente poderá recair em servidor não ocupante de função comissionada ou cargo em comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Aos servidores abrangidos pela Lei n.º 8.112/90, somente será considerado serviço extraordinário o que exceder à jornada semanal de 40 (quarenta) horas, ressalvados os casos especiais, previstos em lei.

Parágrafo único. É vedada a execução e o pagamento por serviço extraordinário a servidor que não esteja regularmente requisitado.

Art. 12. A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá manter rigoroso controle da quantidade de horas excedentes autorizadas para cada servidor, seja para fins de remuneração por serviço extraordinário ou compensação.

§1º. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas, ao final do período de que trata o art. 1º desta Portaria, informar aos titulares de unidade as horas excedentes de cada servidor para fins de compensação.

§2º. As horas consignadas para fins de compensação deverão ser usufruídas até o final do ano subsequente.

Art. 13. Compete a um comitê gestor, composto pelo Diretor-Geral, Secretário de Orçamento e Finanças e representante da Presidência, avaliar mensalmente a execução do montante orçamentário para o pagamento de horas extras, podendo, de acordo com os saldos disponíveis, alterar os limites previstos neste ato.

Art. 14. Aos Juizes Eleitorais, no âmbito dos Cartórios Eleitorais, e aos dirigentes de cada uma das unidades componentes da Secretaria do Tribunal, compete zelar pelo cumprimento dos limites impostos nesta Portaria, relatando à Diretoria-Geral eventuais problemas na sua execução.

Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 16. Esta Portaria aplicar-se-á unicamente no período de 05 de julho, até a data da proclamação dos candidatos eleitos nas eleições 2008, mantido, nos demais períodos, o inteiro teor da Portaria n.º 6.798, de 30 de junho de 2005.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 03 de julho de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

ANEXO À PORTARIA N.º 9.710, DE 03 DE JULHO DE 2008

• Quantitativo a que se refere o art. 3º:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANTITATIVO MÁXIMO DE SERVIDORES AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
Secretaria Judiciária	5 servidores
Secretaria de Administração	7 servidores
Secretaria de Tecnologia da Informação	5 servidores

• Telefone/fax da Coordenadoria de Pessoal para envio dos registros frequência até o 5º dia útil do mês subsequente: (91) 3222-4160.



COMERCIAL ELETRÓFIO PROGRESSO, firma comercial, com ramo de atividade de comércio varejista, inscrita no CNPJ sob n. 34.830.943/0001-63, INCS. 15.146382-4, estabelecida a Praça 7 de setembro 400, Mãe do Rio Pará, comunica o extravio de seu livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e termos de ocorrência, conforme o BO Policial n. 00067/2008.000410-8, de 05/06/2008.

ESTEVES NETTO E COSTA LTDA

CNPJ:06.332.994/0001-20 Sit.rod.br 163 km 1000 snº bairro vila do I sol N.Progresso-Pa Torna-se publico que recebeu junto a SEMA (LO) p/desdobro de madeira validade até 26/06/2009

S. A. BITAR IRMÃOS, CNPJ:04.920.450/0001-53 - **BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007** - RELATÓRIO DA DIRETORIA, Senhores Acionistas: Cumprindo os procedimentos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2007. Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, refletem o resultado das nossas operações econômicas-financeiras realizadas no citado exercício. Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Ananindeua - Pa., 31 de Dezembro de 2007 - Miguel de Paulo Rodrigues Bitar - Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007						
ATIVO		2007	2006	PASSIVO		
		2007	2006	2007	2006	
Circulante	535.673,98	924.987,78		Circulante	2.477.154,10	2.393.302,37
Real. L/Prazo	4.895,21	25.664,56		Exig. L/Prazo	2.541.525,91	2.723.070,98
Permanente	16.237.296,84	3.084.347,77		Patrimônio Líquido	11.759.186,02	(1.081.373,24)
Investimento	1.722.789,45	1.722.789,45		Capital Social	2.320.565,00	2.320.565,00
Imobilizado	14.514.507,39	1.361.558,32		Reservas de Capital	14.810.771,74	1.801.602,82
				Result. Acumulado	(5.372.150,72)	(5.203.541,06)
TOTAL DO ATIVO	16.777.866,03	4.035.000,11		TOTAL DO PASSIVO	16.777.866,03	(4.035.000,11)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
ITENS	2007	2006	ITENS	2007	2006	
Receita Oper. Bruta	935.054,65	1.187.431,99	Origens	12.861.328,61	(101.278,32)	
Vendas Canceladas	()	(290,00)	Resultado do Exercício	(168.609,66)	(391.734,97)	
Imp. e Contrib. Incid.	(82.698,43)	(73.761,71)	Aum. Exig. a L/Prazo		335.429,61	
Outras Rec. Oper.	795.018,57	494.946,75	Dim. do Real. a L/Prazo	20.769,35		
Receitas não Operacionais	21.000,00	220.763,12	Dim. do Imobilizado		157.583,68	
Custos Operacionais	(445.817,66)	(537.678,78)	Aum. da Res. Capital	13.009.168,92		
Custo de Bens Imov. Vendidos		(220.763,12)	Aplicações	13.334.494,14		
Desp. Operacionais	(1.217.942,83)	(1.282.329,51)	Aument. do Imobilizado	13.152.949,07		
Gastos c/Prest. Serviços	(173.223,96)	(180.053,71)	Aument. do Exig. A L/Prazo	181.545,07		
			Var. Cap. Circulante	(473.165,53)	(101.278,32)	
			VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
			DISCRIMINAÇÃO	2007	2006	VARIAÇÕES
			Ativo Circulante	535.673,98	924.987,78	(389.313,80)
			Passivo Circulante	(2.477.154,10)	(2.393.302,37)	(83.851,73)
Resultado do Exercício	(168.609,66)	(391.734,97)	Var. Cap. Circulante	(1.941.480,12)	(1.468.314,59)	(473.165,53)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Saldo em 31.12.2006	2.320.565,00	1.801.602,82	(5.203.541,06)		(1.081.373,24)	
Res. de Aval. Ativo Imob.		13.009.168,92			13.009.168,92	
Res. Neg. do Exercício				(168.609,66)	(168.609,66)	
Saldo em 31.12.2007	2.320.565,00	14.810.771,74	(5.203.541,06)	(168.609,66)	11.759.186,02	

Ananindeua - Pa., 31 de Dezembro de 2007

Miguel de Paulo Rodrigues Bitar - PRESIDENTE - CIC: 000.163.732-00

Francisco Moreira Pacheco - CONTADOR - CIC: 000.588.312-15 CRC-PA. 0584/0-7